



I CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE HANDEBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – O I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol, a ser realizado no período de 04 a 11 de outubro de 2019 na cidade de Brasília - DF.

Parágrafo Primeiro: Os campeões do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol terão vagas garantidas no Brasileiro Escolar de Handebol. O custeio com passagens aéreas, alimentação, hospedagem e transporte interno, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol é um evento promovido e realizado pela Federação do Esporte Escolar do Paraná – FDEPR.

Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) organizar os cerimoniais de abertura e premiação.

Art. 5º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, etc.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - O I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol será realizado no período de 23 a 25 de Agosto de 2019, na cidade de Florestópolis/PR. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação, sendo que a mesma será definida conforme quantidade de inscritos.

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol as equipes e alunos de Instituições de ensino devidamente filiados à Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR e em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Único: Cada Instituição de Ensino, poderá inscrever um número ilimitado de equipes por gênero e categoria composta de no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) alunos/atletas. A Comissão técnica de cada Instituição de Ensino,



poderá ser formada por até 3 (três) componentes, sendo um, obrigatoriamente, o técnico.

Art. 8º - Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, alunos regularmente matriculados até 15 de agosto de 2019 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 2002 a 2004.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Art. 9º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol somente serão aceitos:

- a) carteira de identidade original;
- b) passaporte original;
- c) carteira de trabalho (modelo novo);

Art. 10 - Poderá participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico ou atestado médico, a ser apresentado na competição.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - As inscrições deverão ser feitas no site: www.fdepr.com na aba competições, através do link com todas as informações pertinentes descritas na **NOTA OFICIAL 11/2019**.

Parágrafo Primeiro: Cada Instituição de Ensino filiada a FDEPR deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da FDEPR autorizando a participação dos alunos que irão representar suas instituições dando ciência e concordando com as condições e obrigações do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas



informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição, o CPF informado deve ser de cada aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável), bem como do envio das cópias do RG, CPF e Declaração de Matrícula no email inscricoes.fdepr@gmail.com;

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também deverá apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sétimo: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Profissional de Educação Física e mais 01 (um) dirigente (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Oitavo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.



CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 12 - A Solenidade de Abertura do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA E CATEGORIAS

Art. 13 - Somente poderão participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **2002, 2003 e 2004** nos naipes masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro: A disputa será realizada nas seguintes categorias:

- Escolar A (feminino): 2002 - 2004
- Escolar A (masculino): 2002 - 2004

Parágrafo Segundo: Todos os alunos/atletas inscritos na equipe deverão fazer parte da mesma unidade de ensino.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14 - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da **Confederação Brasileira de Handebol - CBHb**.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para realizar marcações nos uniformes.

Parágrafo Segundo: Não será permitido a identificação de patrocínio no uniforme de empresas que façam alusão a bebidas alcólicas, cigarros nem outros que a Comissão Organizadora, avalie como negativa.

Art. 15 - A bola a ser utilizada na competição será a Bola Oficial reconhecida pela **Confederação Brasileira de Handebol - CBHb** e com base nas regras para a categoria adulta, sendo categoria feminino H2L e masculino H3L.

CAPÍTULO X - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16 - Em ambos os naipes, masculino e feminino, as partidas terão a duração de 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre eles.

Parágrafo Único: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos atletas, juntamente com a pré-súmula, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.



Art. 17 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência W X O, a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro: A equipe que ganhar por W.O. terá como seu placar o score de 15 x 00.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por W X O não serão desclassificados da competição.

Art. 18 – O sistema de disputa a ser utilizado no I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, será de acordo com o número de inscrições efetivadas e será decidido no pela Comissão Técnica da FDEPR, levando em consideração o número de instituições de ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Art. 19 – Será classificada para as fases posteriores, se houver, as equipes que ao seu final obtiverem o maior número de pontos segundo o seguinte sistema de pontuação:

- a) Vitória: 02 pontos
- b) Empate: 01 ponto
- c) Derrota e/ou por WxO: 00 ponto

Parágrafo Único: Em caso de empate na classificação e/ou grupos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de Gols em todos os jogos da etapa;
- d) Maior número de Gols a favor, na etapa;
- e) Gols average;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de Gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- d) Maior número de Gols a favor, nos jogos entre as equipes empatadas;
- e) Gols average;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.



Art. 20 – Na fase de grupos as partidas poderão terminar empatadas. Na segunda fase em diante em caso de empate no tempo normal haverá cobranças de tiro de 7 metros. Somente na final, em caso de empate no tempo regulamentar, serão realizados dois períodos extras de 05 (cinco) minutos e, caso persista o empate, será realizado o tiro de 7 metros.

Parágrafo Primeiro: No caso da necessidade da cobrança de tiro de 7 metros, as mesmas serão feitas em uma série de 5 cobranças para cada equipe, alternadas, entre qualquer um dos jogadores em condição de jogo no término da partida, sejam titulares ou não.

Parágrafo Segundo: Persistindo ainda o empate, serão cobradas séries de 01 tiro de tiro de 7 metros, alternado, quantas se fizerem necessárias para a definição do vencedor. Os cobradores poderão se repetir.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 21 - Compete à FDEPR, a escalação e designação dos árbitros para o I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol.

Art. 22 - Os árbitros atuarão junto aos delegados de jogo. Estes serão responsáveis por conferir as fichas de inscrição de cada equipe, verificar a documentação de cada aluno, manter os jogos nos horários programados, realizar as anotações de classificação e andamento das equipes nas competições e ser o elo entre os professores e a competição.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 23 - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 24 - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;

PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Art. 25 - Todos os participantes do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:



- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) invadir os locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 26 - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da partida com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 27 – Todos os participantes do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas da CDT.

Art. 28 - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do



horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 29 - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 30 - De acordo com o sistema de disputa, os alunos/atletas de cada equipe classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 31 - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FDEPR ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da FDEPR.



Parágrafo Único: O site da FDEPR será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 33 - O Representante Técnico, indicado pela FDEPR, será a autoridade máxima do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 34 - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico estipular a nova programação.

Art. 35 – Os atestados médicos dos alunos/atletas e técnicos deverão ser entregues até o Congresso Técnico sob pena de não poderem participar do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida, a seu critério.

Art. 36 – Os Campeões do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, garantem vaga para representação do Paraná no Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol.

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do I Campeonato Paranaense Escolar de Handebol, juntamente com o Representante Técnico da Competição.

Sendo o que tínhamos para o momento seguimos á disposição.

Atenciosamente,

Clésio de Marins Prado
Presidente FDEPR